



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Reitoria

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23348.005867/2025-92

ASSUNTO: Esclarecimento

OBJETO: Contratação de serviços de Agente de integração para a prestação de serviços de assessoria para admissão, manutenção, alteração e encerramento dos contratos de estágios obrigatórios e não obrigatórios para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense.

Nos termos do disposto no art. 164 da Lei 14.133/2021 de 01/04/2021, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação/Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital. Resalta-se ainda que, conforme no Parágrafo único “A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.”

Deste modo, observa-se que a solicitação de esclarecimentos foi encaminhada via e-mail indicado no edital, qual seja, compras@ifc.edu.br, no dia 12/11/2025 às 11h43min, e, considerando que a abertura da sessão pública está agendada para o dia 17/11/2025, o presente pedido de esclarecimento apresenta-se tempestivo, e dele se conhece. Na sequência a resposta deste Instituto Federal para a dúvida formulada.

A empresa, apresenta o(s) seguinte(s) questionamento(s):

QUESTIONAMENTO 1.

“Não informado: os valores das bolsas serão pagos diretamente aos estagiários pelo órgão ou será previamente enviado ao Agente Integrador para passar para os estagiários?”

RESPOSTAS:

QUESTIONAMENTO 1.

Resposta: Referente aos estágios não obrigatórios, consta o seguinte no Estudo Técnico Preliminar:

“Para a realização do pagamento da bolsa de estágio não obrigatório ao estudante será utilizado o Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIA-PE, conforme valores do Anexo I da Instrução Normativa no 213, de 2019.”.

Diante disso, os pagamentos serão pagos diretamente aos estagiários pelo IFC.

Já referente aos estágios obrigatórios não haverá pagamento da bolsa de estágio aos estagiários.

Vale destacar que para ambos os estágios, obrigatórios e não obrigatórios, a empresa contratada deverá providenciar seguro de acidentes pessoais em favor do estudante, bem como atender aos requisitos constantes no Edital e seus anexos.

Era o que havia a informar.

Blumenau/SC, 14 de novembro de 2025.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Reitoria

Agente de contratação

Patric Douglas Griseli